



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 50/2013

SÚMULA: Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para os fins a que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para cobrir despesas não constantes do orçamento vigente, Lei nº 2.572, de 10 de dezembro de 2012, conforme abaixo:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL
0215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0215.04 – ADMINISTRAÇÃO
0215.04122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0215.041220002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
0215.041220002.1276 Reforma, ampliação e adaptação de bens imóveis
4000.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4400.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4490.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4490.51.00.00 – Obras e Instalações..... 200.000,00
Fonte: 01000

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias constantes da lei de orçamento vigente nº 2.572, de 10 de dezembro de 2012, conforme abaixo:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL
0215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0215.15 – URBANISMO
0215.15452 – SERVIÇOS URBANOS
0215.154520012 – LOGRADOUROS PÚBLICOS
0215.154520012.1029 – Execução de passeios públicos
4490.51.0000 – Obras e Instalações..... 50.000,00
Fonte: 01000



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

0223 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
0223.22 – INDÚSTRIA
0223.22661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0223.226610025 – RENDAS E EMPREGOS
0223.2266100251256 – Infra-estrutura em parques industriais
4490.51.00.00 – Obras e Instalações..... 50.000,00
Fonte: 01000

0228 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0228.17 – SANEAMENTO
0228.17512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
0228.175120015 – GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
0228.175120015.1216 – Construção de Eco Ponto
4490.51.00.00 – Obras e Instalações..... 60.000,00
Fonte: 01000

0228.20 – AGRICULTURA
0228.20606 – EXTENSÃO RURAIS
0228.206060010 – ESTRADAS RURAIS
0228.206060010.1112 – Construção de Ponte
4490.51.00.00 – Obras e Instalações..... 40.000,00
Fonte: 01000

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 29 de agosto de 2013.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores

A matéria em pauta versa sobre a necessária autorização do Poder Legislativo Municipal, para aprovação de projeto de lei, para abertura de crédito especial, visando atender a inserção de projetos/atividade não constante do orçamento vigente para suprir as seguintes despesas:

1- Reformas, ampliação e adaptação de bens imóveis

Esta obra refere-se à execução de infra-estrutura do projeto acima mencionado no imóvel do antigo IBC, para que possa atender as instalações de administração, refeitório, almoxarifado de materiais, depósitos de ferramentas e abrigos para veículos e equipamentos rodoviários da secretaria municipal de obras e serviços públicos e da COMDEC.

Salientamos também, que com a execução deste projeto, resolve-se de forma rápida e com custo baixo a necessidade urgente e urgentíssima de ampliação do cemitério municipal, principalmente com a demolição das instalações do almoxarifado da COMDEC.

E por se tratar de matéria justa e necessária, esperamos contar com a costumeira atenção deste Poder Legislativo, para que o mesmo seja apreciado em rito emergencial.

Cambé, 29 de agosto de 2013.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

A despesa referente ao projeto/atividade em questão será contabilizada como investimentos no elemento 4490.51 (Obras e Instalações), inserido no orçamento vigente mediante crédito especial, com valor suficiente para a realização do empreendimento com estimativa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A referida despesa objeto de dotação específica, uma vez aprovada estará abrangida por crédito genérico nos programas de governo, atendendo Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, qualquer disposições da legislação especificamente o art. 16 da LC nº 101/2000.

Salientamos ainda, que as despesas do referido projeto limita-se ao exercício corrente por se tratar de um investimento e que a sua manutenção não causará impacto orçamentário e financeiro tendo em vista serem recursos com origem de anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização deste investimento e das despesas de manutenção.

Cambé, 29 de agosto de 2013.

Osmarino Manzoni
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos